



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI N° 59/70

SÚMULA: Dispõe sobre a venda de veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°.- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Cambé, a vender por concorrência pública, pela maior oferta de veículos como abaixo se discrimina:

1°.- Uma Caminhoneta F-100 marca Ford, ano de fabricação 1.961, nº do motor F-10AA1S.B.22 952.

2°.- Um Caminhão Mack, ano fabricação 1.952.

ART. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Em 2 de setembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 73/1970.

Autor: Executivo Municipal.